



DESPACHO

Diante da justificativa ofertada pela Gerência de Patrimônio, na Portaria 35/2026 (5359337), com escora nos pareceres da Assessoria de Controle da Economicidade 5501795 e da douta Assessoria Jurídica 5508408, reconhecendo tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, contudo, entendendo que: *“(...) por força do primado da economicidade, melhor que reconhecer inexigível a licitação é dispensá-la em razão do valor, uma vez que, conforme orientação pacífica do Tribunal de Contas do Estado, os custos operacionais desta medida são significativamente menores que os daquela”*.

Autorizo a dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, visando à aquisição de Poltronas (Cora Média e Course, da linha Hospitality) e Mesas (Lateral Anna e Centro Anna, da linha Hospitality) da Fabricante MARELLI Móveis, para atendimento das necessidades deste Ministério Público, consoante Termo de Referência 5409148 e conforme especificações dispostas no Anexo I com a respectiva montagem, no valor global de R\$ 26.231,99 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), em favor da sociedade empresária MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, **com urgência**, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar no 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual, bem como para elaboração da nota de resumo de despesa;

Havendo disponibilidade orçamentária, à **Diretoria de Controle** para empenhamento da despesa, na forma do art. 58, da Lei nº 4.320/64 e posterior emissão da correspondente “nota de empenho”, conforme art.61 da citada Lei.

À **Gerência de Patrimônio**, para inserção do ato de dispensa no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) e na ferramenta de divulgação de compras do compras.gov;

À **Diretoria de Licitações e Contratos** para inserção de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

À **Gerência de Patrimônio**, para designação de gestor e fiscal da contratação.

Após, retornem os autos a esta **Secretaria de Planejamento e Finanças**, com a maior brevidade possível, para adoção das providências relativas à edição de portaria de designação de gestor e fiscal da contratação.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**, **Secretário de Planejamento e Finanças**, em 04/05/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5525695** e o código CRC **044D8B1C**.